



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 687/92

"ACRESCENTA "PARÁGRAFO ÚNICO", AO  
ARTIGO 119, DA LEI ORGÂNICA MUNI  
CIPAL".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Coxim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o Parágrafo Único, ao Artigo 119, da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

Parágrafo Único - O Prefeito Municipal, fará a remessa à Câmara Municipal, de cópias completas dos atos pertinentes às Licitações públicas, no prazo de 10 (dez) dias das respectivas homologações.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.